



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 188/2025

É dispensável o procedimento licitatório, de acordo com o Art. 75, Inc. II da Lei 14.133/2021 e suas Alterações. Processo Administrativo nº 2.657/2025 de 03/12/2025.

O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CNPJ sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS**, inscrito no CPF nº 551.010.380-91, Carteira de Identidade nº 3041843421, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **MATHEUS WYSE COSTA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 61.908.217/0001-99, com sede na Rua Quinze de Novembro, nº 479, Bairro Centro, CEP 96.225-000, São Jose do Norte/RS, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para prestar serviços de Sonorização e Iluminação nos eventos Sunset no Balneário Lagoa dos Patos no dia 13 de dezembro de 2025 e na Festa de Final de Ano (Sua Nota Vale Prêmio) no dia 18 de dezembro de 2025, conforme descrições abaixo:

ITEM	UN.	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Un.	1	Prestação de serviço de sonorização com 4 caixas de grave, 8 caixas laines, 4 monitores de palco, 6 microfones pedestais cubo, aparelhagem de som, gride de ferro 4 x 7 x 5, quadrado e iluminação com 8 nuvens bean, 12 canhão de led 3 watts grande, para a realização do SUNSET Balneário Lagoa dos Patos, que se realizará no dia 13/12/2025 com início às 20hs.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
02	Un.	1	Prestação de serviço de sonorização com 4 caixas de grave, 8 caixas laines, 4 monitores de palco, 6 microfones pedestais cubo, aparelhagem de som, gride de ferro 4 x 7 x 5, quadrado e iluminação com 8 nuvens bean, 12 canhão de led 3 watts grande, para a realização da festa de final de ano SORTEIO SUA NOTA VALE PRÊMIO, que se realizará no dia 18/12/2025 com início às 18hs.	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
<b>VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>					<b>R\$ 5.000,00</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 2.1 - Executar os serviços de sonorização e iluminação em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, boas práticas do setor, legislação vigente e especificações constantes no Termo de Referência.
- 2.2 - Disponibilizar equipe técnica qualificada e em número suficiente, devidamente uniformizada e identificada, para a execução integral do objeto, permanecendo de prontidão durante todo o período do evento.
- 2.3 - Cumprir rigorosamente os prazos de montagem, testes, operação e desmontagem, conforme cronograma definido pela CONTRATANTE, não podendo prejudicar o andamento do evento.
- 2.4 - Fornecer, manter e repor imediatamente todos os equipamentos necessários, em perfeito estado de funcionamento e em quantidade compatível com a necessidade do evento, substituindo prontamente aqueles que apresentarem falhas.
- 2.5 - Garantir a segurança dos serviços prestados, adotando todas as medidas preventivas necessárias para evitar acidentes, panes ou interrupções, inclusive disponibilizando gerador de energia reserva quando aplicável.
- 2.6 - Providenciar e fornecer, gratuitamente, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos pela legislação trabalhista e normas de segurança, responsabilizando-se pela fiscalização do uso correto pelos trabalhadores.
- 2.7 - Arcar com todas as despesas de logística, incluindo transporte, hospedagem e alimentação da equipe, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade a esse respeito.
- 2.8 - Garantir a qualidade dos serviços prestados, responsabilizando-se pela imediata correção, substituição ou reparo de falhas, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 2.9 - Responder integralmente por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA, arcando com todos os custos de reparação.
- 2.10 - Cumprir integralmente as normas de segurança, incluindo prevenção de incêndios, segurança elétrica e normas da ABNT aplicáveis aos serviços de sonorização e iluminação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 3.1 - Permitir o bom relacionamento entre a empresa e o município quanto à tomada de decisão em assuntos pertinentes a entrega do trabalho.
- 3.2 - Auxiliar a contratada na resolução de possíveis problemas que aconteçam na execução dos serviços.
- 3.3 - Fiscalizar os serviços prestados pela contratada.
- 3.4 - Efetuar o pagamento do valor contratado em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos documentos fiscais, certidões, e laudo de aceitabilidade referente ao mês da prestação do serviço, devendo deste valor ser deduzido eventuais faltas de funcionários.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**



4.1 - O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto, e do Servidor Sr. Geferson A. Machado de Paiva, Matrícula nº 958-0/1, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - A CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

5.2 - O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

5.3 - A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Código Dotação</b>	<b>Descrição</b>
09	Sec. Mun. de Turismo, Indústria, Comércio, Cultura e Desporto
969	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
33.90.39.23_971	Festividades e homenagens

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.2 - O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1 - O presente contrato terá início em 10 de dezembro de 2025 e término em 09 de janeiro de 2026. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

#### **CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS**

9.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FORO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES  
Setor de Compras, Licitações e Contratos

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

10.2 - E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 10 de dezembro de 2025.

**MATHEUS WYSE COSTA - ME**

Contratada

**GILMAR FERREIRA DE LEMOS**

Prefeito Municipal

Contratante

Examinado e Aprovado

**GUILHERME OLIVEIRA COSTA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/RS nº 87.415

**GEFERSON A. MACHADO DE PAIVA**

Fiscal de Contrato

Matricula nº 958-0/1

**MARILIA DA SILVA PORTO**

Sec. Mun. de Turismo, Indústria,

Comércio, Cultura e Desporto

**Testemunhas:**

1. Michele da Silva Alexandre

CPF nº 041.662.780-37

2. Rian Gomes Pereira

CPF nº 041.756.490-26